

Lei Nº 505, de 30 de Novembro de 1992

**“Regulariza e Homologa
créditos suplementares do
exercício de 1990 e contém
outras providências.”**

O povo do município de Santana do Deserto – MG, por seus vereadores votou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Homologado a abertura de créditos suplementares no valor de Cr\$ 7.203.403,28(Sete milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e ter cruzeiros e vinte e oito centavos) ocorridos no exercício de 1990, sem a prévia autorização legislativa, mas que ora se regulariza tendo em vista a constatação de que as despesas realizadas, foram de interesse do município Representando esta valor um acréscimo de 65%, devido ao regime inflacionário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1990.

Mando, portanto a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, 30 de Novembro de 1992.

Luiz Carlos Tavares da Silva
Prefeito Municipal